ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"PALACIO MOISES VIANA"

Em 11 de maio de 1.973.

LEI Nº 975, DE 11 DE MAIO DE 1.973.

Autoriza o cancelamento de Dívida Ativa prescrita.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant' Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a cancelar os débitos inscritos em Dívida Ativa de impostos / que, ao tempo da publicação desta Lei, encontrarem-se prescritos na forma da Legislação Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento,RS, 11 de maio de 1.973.

(As.)Dr. Ney Cavalheiro Campos

Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Dr. Dilney Severo Guedes

Dr. Dilney Severo Guedes, Secretário de Administração, no impedimento do titular.-

Scanned by CamScanner